



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

Cristiano Matos
Matrícula 3314
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Institui o Programa Farmácia Solidária no Município de Santa Luzia.

Art. 1º Instituí o Programa Farmácia Solidária no Município de Santa Luzia, com o objetivo de prover a necessidade de medicamentos das pessoas carentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I – pessoas carentes aquelas cadastradas no CADÚNICO – Cadastro Único;
- II – pessoas idosas aquelas com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- II – pessoas com deficiência física aquelas com alteração completa ou parcial de 1 (um) ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplégia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- III – pessoas com deficiência auditiva aquelas com perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz (quinhentos hertz), 1.000Hz (mil hertz), 2.000Hz (dois mil hertz) e 3.000Hz (três mil hertz);





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – pessoas com deficiência visual aquelas com:

- a) cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- b) baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (zero vírgula três) e 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- c) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° (sessenta graus); ou
- d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições referidas nas alíneas deste inciso;

V – pessoas com deficiência mental aquelas com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a 2 (duas) ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

Cristiano Matos
Matrícula 3314
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – pessoas com deficiência múltipla aquelas com associação de 2 (duas) ou mais deficiências.

Art. 3º Para a consecução do objetivo do Programa Farmácia Solidária, as unidades de saúde poderão arrecadar doações de medicamentos e os distribuí-los gratuitamente às pessoas com deficiência e às pessoas idosas, sob supervisão médica, após rigoroso controle da sua qualidade e do seu prazo de validade.

§ 1º Para receber os medicamentos referidos no *caput* deste artigo, as pessoas carentes, idosas ou com deficiência deverão estar cadastrados na unidade e saúde do bairro em que residem.

§ 2º Os beneficiários do Programa Farmácia Solidária deverão ser informados que a obtenção dos medicamentos ocorreu nos termos desta Lei.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no que couber. .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de fevereiro de 2022.

Cristiano Matos
Matrícula 3314
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia



Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000



Telefone: (31) 3641-1122 document. em http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade
com o identificador 310039003900330038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Cristiano M...
Matrícula 3344
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Com o aumento da demanda por medicamentos, o cidadão tem, cada vez, mais dificuldade para adquirir aquele medicamento que não é fornecido pela rede pública de saúde, comprometendo tratamentos que, muitas vezes, o que faz a diferença entre a vida e a morte do paciente.

É corriqueiro ouvirmos que algumas pessoas comprometem quase ou totalmente a renda na aquisição de medicamentos, sobretudo aqueles de uso contínuo. Geralmente trata-se de pessoas idosas que recebem sua aposentadoria depois de contribuir uma vida inteira com o seu trabalho.

Por outro lado, a dificuldade de acesso aos medicamentos caros e necessários para um tratamento ou a manutenção da vida, choca-se com milhares de reais em remédios sendo jogados, diariamente, no lixo comum. Medicamentos que poderiam atender a necessidade daquelas pessoas que não possuem condições financeiras de adquiri-los. Muitas pessoas possuem "farmácias" em suas casas que acabam perdendo o prazo de validade, pois, muitas vezes, alcança a cura por período de tempo menor do previsto, não fazendo uso de todo o medicamento.

Neste sentido e, embora existam farmácias custeadas pelo Governo Federal, entendemos ser de máxima importância a criação de outros meios para que se possa suprir a gigantesca demanda pela busca de medicamentos, propomos estimular as pessoas a participarem diretamente deste programa solidário com a finalidade de beneficiar a população carente e as pessoas idosas, despertando o espírito de generosidade entre as pessoas.

Todos os medicamentos a serem arrecadados por meio de doações, poderão ser obtidos por meio de doações da comunidade, médicos, indústrias farmacêuticas, distribuidoras de medicamentos, etc. Em razão da relevância desta implantação para o atendimento das

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000



Telefone: (31) 3641-7422
Autenticar documento em <http://200.187.70.77/santaluzia/autenticidade.br>
com o identificador 310039003900330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

peças que mais necessitam, considerando, sobretudo, o período de crise pelo qual passamos, o que inviabiliza ainda mais o acesso destas pessoas a determinados medicamentos, solicito aos Nobres Edis o apoio necessário para a aprovação do presente projeto de lei.

Santa Luzia, 01 de fevereiro de 2022.

Cristiano Matos
Matrícula 3314
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

